



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE SONORA	
Protocolo nº:	72
Em:	14/04/2025
Assinatura:	

CMS	MS
Fis.	
Rub.	

MENSAGEM Nº 698

Sonora - MS, 11 de abril de 2025.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sonora,
Senhores Vereadores,

Encaminhamento

É com muita honra e satisfação que submeto a esta Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 123 que *"Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora, Lei Complementar nº 50/2010 e dá outras providências."*

O incluso Projeto de Lei visa adequar os cargos mencionados a necessidade do Município no momento, com o intuito de atender melhor a coletividade.

Assim, espero que essa augusta Casa de Leis, através de seus Vereadores, se digne aprovar o presente Projeto de Lei.

Sem mais para o momento, renovo meus protestos da mais elevada estima e consideração.

maria clarice
ewerling:52931927104

maria clarice
ewerling:52931927104
2025.04.11 12:54:12 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SONORA
Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 11 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre alteração no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora, Lei Complementar nº 50/2010 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criadas para os cargos efetivos de Auxiliar de Serviços Gerais 10 (dez) vagas; Oficial de Manutenção 04 (quatro) vagas; Operador de Máquina I 09 (nove) vagas; Motorista I 08 (oito) vagas; Engenheiro Civil 02 (duas) e Técnico de Enfermagem 05 (cinco) vagas, alterando os Anexos e respectivas Tabelas, da Lei Complementar nº 50, de 21 de dezembro de 2010 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo Municipal de Sonora.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei estão consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Art. 4º Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

maria clarice
ewerling:52931927104

maria clarice
ewerling:52931927104
2025.04.11 12:54:42 -04'00'

Maria Clarice Ewerling
PREFEITA MUNICIPAL